



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 165 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 1985

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1986."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

A P R O V A :

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cordeiro para o exercício financeiro de 1986 estima a Receita em CR\$7.500.000.000 (sete bilhões e quinhentos cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento.

R E C E I T A S

C O R R E N T E S

CR\$7.441.000.000

1.1 - Receita Tributária	CR\$ 532.000.000
1.2 - Receita Patrimonial	CR\$ 162.000.000
1.3 - Receita Industrial	CR\$ 1.000.000
1.4 - Transferências Correntes	CR\$6.704.000.000
1.5 - Outras Receitas Correntes	CR\$ 42.000.000

R E C E I T A S D E C A P I T A L

CR\$ 59.000.000

2.1 - Operações de Crédito	CR\$ 4.000.000
2.2 - Alienações de Bens	CR\$ 10.000.000
2.3 - Amortizações de Empréstimos	CR\$ 5.000.000
2.4 - Transferências de Capital	CR\$ 40.000.000

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES CR\$7.441.000.000

TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL CR\$ 59.000.000

TOTAL GERAL DA RECEITA CR\$7.500.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentam sua composição por funções e por órgãos conforme o seguinte desdobramento sintético: